



Ata da 1ª Reunião Plenária do Fórum Regional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná.

Quinta-feira dia 10 de setembro de 2009 às 9h30 deu-se o início à 1ª Reunião Plenária do Fórum Regional Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Estado do Paraná.

A Diretora Geral da Secretaria de Estado da Indústria e Comércio e Assuntos do Mercosul e Secretária Técnica do Fórum Regional Permanente Dra. Vera Lelis Calil abriu a Reunião agradecendo a presença de todos, apresentando a pauta a ser cumprida no decorrer dos trabalhos do dia. Em seguida, o Sr. Cesar Rissete do SEBRAE/PR demonstra sua satisfação em receber a 1ª Reunião Plenária do Fórum Regional das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do Paraná no Auditório do SEBRAE/PR. Após as saudações, a palavra é passada para o Sr. Mario Dória que de imediato passa a palavra aos Coordenadores dos Comitês Temáticos para que façam as apresentações de suas propostas.

Os trabalhos iniciam com o Comitê de Comércio Exterior e Integração Internacional, com a palavra do Coordenador Sr. Santiago Martin Gallo, que apresentou a seguinte proposta:

- Criação da Agência de Atração de Investimentos, que visa o apoio técnico-operativo às atividades de cooperação internacional, comércio exterior e relações internacionais; fortalecimento dos negócios internacionais das empresas estatais e mistas do Paraná; facilitar a internacionalização das empresas paranaenses, bem como a inserção do Estado nas relações exteriores, no marco da Para diplomacia; promover a criação de estratégias de exportação de produtos e serviços paranaenses; facilitar a realização de convênios com instituições nacionais e internacionais que tenham como objetivo a cooperação internacional (transferência de tecnologias e recursos financeiros); auxiliar a internacionalização das PME's do Paraná; facilitar a transferência de tecnologias de entes estaduais, como cooperação internacional na área de ajuda humanitária e considerando os antecedentes acima citados, a criação de uma **Agência “Pró-Paraná”** seria fundamental para a captação de recursos internacionais, recebimento e doação de tecnologias, troca de informações entre o setor público e o setor privado do Estado, bem como para o fortalecimento das relações internacionais e da internacionalização das empresas do Paraná.

As ações colocadas pelo Comitê são as que o Conselho de Desenvolvimento e Integração Sul (CODESUL/PR) em conjunto com o Escritório de Representação do Ministério das Relações Exteriores no Paraná (EREPAR), criou, em 24 de julho de 2007, a Rede Internacional do Paraná (RIP), integrada por diversas entidades públicas e privadas do Estado, com interesse em relações internacional e comércio exterior; as solicitações constantes, por parte dos integrantes da RIP, é a criação de uma agência / órgão público-privado, que tenha como objetivo principal a atração de investimentos, cooperação internacional e a promoção comercial.

O próximo Comitê Temático foi o de Racionalização Legal e Burocrática, com a palavra os

coordenadores Sr. Júlio Maito Filho e o Sr. Ercílio Santinoni que apresentaram 04 (quatro) propostas.

1ª Proposta: Implantar no Estado do Paraná uma Lei Geral Estadual.

A justificativa é a regulamentação e/ou consolidação do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no Estado do Paraná, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do artigo 143 da Constituição do Estado do Paraná. Especificando buscar a atuação do Estado, nos seguintes aspectos, decorrentes do Estatuto da MPE:

- Fixar as regras de desburocratização previstas no Estatuto, principalmente com relação a:
- Simplificação do processo de abertura e fechamento de empresas, da concessão de alvarás e da fiscalização, focando na integração dos diversos órgãos estaduais que atuam nesses processos;
- Manutenção de um cadastro único no Estado, viabilizando o disposto no item anterior e possibilitando a sincronização entre esse cadastro e os cadastros existentes na área federal e nos municípios, utilizando o código do CNPJ como base;
- Instituição de um portal do empreendedor, com conteúdo e serviços de interesse da microempresa e da empresa de pequeno porte, integrando os diversos órgãos estaduais, e, incluindo, nesses serviços, os Municípios, por adesão;
- Promover a fiscalização orientadora nos diversos órgãos fiscalizadores estaduais;
- Regulamentar os instrumentos previstos no Estatuto buscando, sempre que possível, a adesão e integração dos municípios paranaenses: processo único de abertura e fechamento de empresas; legalização do micro empreendedor individual; ambiente virtual para legalização de empreendimentos; cadastros sincronizados, compartilhamento da sala do empreendedor; política compartilhada de crédito, de garantia do crédito, de inovação, de educação empreendedora, etc.

○

As Ações colocadas foram no âmbito do FÓRUM REGIONAL DA MPE DO PARANÁ, discutir e montar um anteprojeto de Lei Geral Estadual com as seguintes premissas: Dotar o Estado de um Estatuto da MPE, inclusive consolidando as várias medidas já existentes; e Compartilhar com os municípios, pela adesão destes, diversas políticas adotadas pelo Estado na regulamentação e implementação do Estatuto Nacional da MPE, como na área de desburocratização, créditos, associativismo e compras governamentais.

2ª Proposta: Utilização dos Núcleos de Prática Jurídica das Universidades e Faculdades de Direito para que adotem a Mediação e a Arbitragem para resolução das questões de conflito, com baixo custo para os Empresários Individuais - EI's, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A justificativa é que tendo em vista a existência de entidades especializadas em mediação e arbitragem, agregarem os Núcleos de Prática Jurídica, professores e alunos para ampliar o leque de ações. As vantagens são o baixo custo da prática desses institutos e a rapidez nas soluções que, além de beneficiar aos Empresários Individuais – EI's, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, proporciona a efetiva participação de alunos e professores no exercício dos métodos extrajudiciais de resolução de conflitos.

As ações colocadas pelo comitê para esta proposta é a de orientar as Universidades, Faculdades e Entidades especializadas a firmarem parcerias, criando os serviços de mediação e arbitragem vinculados nos núcleos para encaminhar as resoluções dos conflitos de micro.

3ª Proposta: Criação de um Serviço Municipal Extrajudicial, baseada na Mediação e Arbitragem.

A justificativa é a forma de cumprir a recomendação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas (art.74 e 75) fazendo com que os municípios implantem um serviço de mediação e arbitragem de acesso gratuito. Dar-se-á preferência aos empresários das microempresas, empresas de pequeno porte e EI's, como estímulo para o incremento e desenvolvimento empresarial.

A Ação é de orientar as Prefeituras Municipais a efetivarem parcerias com as Universidades, Faculdades e Entidades especializadas existentes, na implantação dos serviços municipais de mediação e arbitragem para atendimento dos empresários das microempresas, empresas de pequeno porte e EI's; e divulgar a existência e as possibilidades de utilização dos métodos extrajudiciais de resolução de conflitos, que são rápidos, econômicos e eficazes.

4ª Proposta: Fazer cumprir o Art. 73 da Lei Complementar (federal) n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto ao protesto de título, quando o devedor for microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitando-se às seguintes condições:

- Sobre os emolumentos do tabelião não incidirão quaisquer acréscimos a título de taxas, custas e contribuições para o Estado ou Distrito Federal, carteira de previdência, fundo de custeio de atos gratuitos, fundos especiais do Tribunal de Justiça, bem como de associação de classe, criados ou que venham a ser criados sob qualquer título ou denominação, ressalvada a cobrança do devedor das despesas de correio, condução e publicação de edital para realização da intimação;
- Para o pagamento do título em cartório, não poderá ser exigido cheque de emissão de estabelecimento bancário, mas, feito o pagamento por meio de cheque, de emissão de estabelecimento bancário ou não, a quitação dada pelo tabelionato de protesto será condicionada à efetiva liquidação do cheque;
- O cancelamento do registro de protesto, fundado no pagamento do título, será feito independentemente de declaração de anuência do credor, salvo no caso de impossibilidade de apresentação do original protestado;
- Para os fins do disposto no caput e nos incisos I, II e III do caput deste artigo, o devedor deverá provar sua qualidade de microempresa ou de empresa de pequeno porte perante o tabelionato de protestos de títulos, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

A justificativa, apesar da assinatura, em 10/07/2008, de Protocolo de Intenções entre o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e o Ministério da Justiça com o objetivo de ampliar o acesso das ME e EPP's à conciliação prévia, mediação e arbitragem, juizados especiais, serviços cartoriais e notariais, em conformidade aos artigos 73, 74 e 75 da LC n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e de correspondência enviada pelo Ministério da Justiça aos cerca de 5.000 Cartórios de Protesto de Títulos, a partir de 12/10/2008, que não estão observando o cumprimento do artigo 73, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (auto-aplicável), em ação que objetiva a não incidência, sobre

os emolumentos do tabelião, de quaisquer acréscimos a título de taxas e fundos de custeio, nos casos de protesto de títulos, quando o devedor for ME ou EPP, os empresários do segmento ainda encontram dificuldades junto aos Cartórios de Protesto de Títulos no que tange ao atendimento ao preceito legal.

A ação é oficial a Corregedoria de Justiça para ela expeça determinação aos cartórios para que cumpram o disposto no Estatuto.

O próximo Comitê Temático foi o de Investimento e Financiamento na pessoa do Coordenador Sr. Jonas Bertão, o qual apresentou 06 (seis) propostas:

1ª Proposta: MICROCRÉDITO – PNMPO, visando reformular e ampliar o Programa de Microcrédito do Banco Social, com os parceiros da SETP, AFPR, SEBRAE, com ampliação dos beneficiários e dos municípios atendidos.

As justificativas foram a formalização dos EI's; e a ampliação e manutenção dos empregos e geração de renda.

A ação colocada pelo comitê foi a de apresentar proposta de ampliação do Programa de Microcrédito ao Governo do Estado do Paraná.

2ª Proposta: Sociedade Garantidora de Crédito.

A justificativa ampliar o acesso ao crédito.

A ação é estimular a Captação de recursos junto a entidades públicas e privadas; e fazer uma minuta de Lei Municipal possibilitando o aporte de recursos.

3ª Proposta: Fundos de Aval FAMPE – SEBRAE, com o intuito de divulgar às MPE's a disponibilidade do FAMPE.

A justificativa é ampliar o acesso ao crédito.

A ação é estimular a captação de recursos junto a entidades públicas.

4ª Proposta: Fundos de Aval do BNDE, visando acompanhar a implementação do Fundo de Aval cujo gestor é o BNDES.

A justificativa é ampliar o acesso ao crédito.

A ação de divulgar às MPE's as gestões junto ao BNDES quanto à implementação do Fundo.

5ª Proposta: Falta de Conhecimento Empresário – capacitação/assessoria SEBRAE, tendo em vista que as Instituições Financeiras se integrem ao treinamento do Projeto desenvolvido pelo SICOOB e SEBRAE.

A justificativa é a falta de conhecimento das MPE's dos procedimentos e necessidades para ter acesso ao crédito.

A ação é dar conhecimento ao Comitê de Capacitação do Programa desenvolvido; e propor aos agentes financeiros que sejam desenvolvidos programas e ou produtos financeiros diferenciados vinculados à capacitação;

6ª Proposta: Custo dos Recursos para apoiar e divulgar a implementação do Programa Bom Emprego Pequena Empresa do Governo do Estado do Paraná.

A justificativa é a redução do custo financeiro aos MPE's.

A ação é a divulgar o programa junto aos MPE's.

O próximo Comitê Temático foi o de Formação e Capacitação Empreendedora, na pessoa do seu coordenador o Sr. Zildo Costa, que apresentou 03 (três) propostas:

1ª Proposta: Projeto - Piloto - Parceria com SENAC – palestra motivacional, de caráter

abrangente – identificação das reais necessidades dos participantes, resultando na preparação de curso de qualificação, sem ônus para o empreendedor.

As justificativas são as cargas horárias elevadas; os conteúdos não adequados; não motivacionais; e custo elevado.

As ações são as formalizações da parceria com SENAC; e a apresentação da proposta ao SENAI e SEBRAE;

2ª Proposta: Capacitação para servidores estaduais que atuam diretamente com o segmento das microempresas e empresas de pequeno porte.

A justificativa com a criação da Leis 123 e 128, torna-se imprescindível que um maior número de servidores conheçam estes dispositivos legais com o objetivo de disseminar informação ao segmento.

A ação é definir junto à Escola de Governo estratégias para criação e implantação do curso, via tele sala; e estender aos municípios o modelo do conteúdo programático criado para capacitação dos servidores municipais.

3ª Proposta: Indicar mecanismos inovadores que despertem o interesse e a prontidão dos empresários e trabalhadores para qualificação e aprimoramento profissional.

A justificativa é a dificuldade no preenchimento das vagas ofertadas para cursos (gratuitos ou não); e evasão de participantes.

As ações são as de elevação de escolaridade – SEED; e acesso às linhas de financiamento facilitadas (BRDE, AFPR, BB, CEF).

O próximo Comitê Temático foi de Tecnologia e Inovação, na pessoa do seu coordenador Sr. Gastão Fabiano Gonchorovski que apresentou 03(três) propostas.

1ª Proposta: Implantação da Lei de Inovação Paranaense, contemplando, no que couber, os dispositivos explicitados na Lei Complementar 123/2006 – Capítulo X.

A justificativa é que muitas unidades da Federação, dispõem em seus Estados de LEI DE INOVAÇÃO já implementadas; e no Estado do Paraná, já existe um esboço de Anteprojeto de Lei de Inovação Paranaense, elaborado no ano de 2006, o qual encontra-se, atualmente, sem solução de continuidade/evolução.

A ação é retomar a análise e debates do Anteprojeto de Lei, coordenado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, articulada e parcelarizada com as Instituições e Entidades da Área de Inovação e Tecnologia e a Iniciativa Privada, com apoio da Secretaria Executiva do Fórum Regional Permanente das ME's e EPP's do estado do Paraná; estruturar um Grupo de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria Executiva do Fórum, para elaboração do Projeto de Lei, dentro de um prazo de noventa dias (90); e realizar Audiência Pública sobre o Projeto de Lei elaborado, antes do encaminhamento da Sanção Oficial.

2ª Proposta: Regulamentar, acompanhar e divulgar o cumprimento do artigo 65 Lei Complementar 123/2006: do Apoio à Inovação - "... A União, os Estados... manterão programas específicos para as ME's e EPP's..."

A justificativa é a inexistência de estrutura organizada e desburocratizada que supra as ME's e EPP's, sistematicamente, de informações, de formas de acesso, de Instituições/Entidades de inovação e tecnologia, de atendimento, de orientação e de apoio, na elaboração de projetos, de linhas de crédito e de incentivos; a Lei Complementar 123/2006, em seu artigo 65, § 2º, determina que; "As pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), terão por meta, a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à

Inovação, para o desenvolvimento de tal atividade, nas ME's e EPP's".

A ação é constituir um Grupo de Trabalho, com membros do Comitê de Tecnologia e Inovação e, do Comitê de Legalização e Desburocratização, para, no prazo de noventa dias (90), apresentarem proposta de ações a serem desenvolvidas, para consecução do objetivo proposto. Este G.T. será coordenado pela Secretaria Executiva do Fórum; editar e distribuir, material informativo, sob a forma de folder, cartilha, jornal, outros, trimestral, junto à Entidade de Classe, Instituições, Outras (Associações Comerciais, Sindicatos, Academias, Associações Setoriais, Bancos, Agências de Fomento e de Desenvolvimento, Cooperativas, Entidades/Instituições de Inovação e Tecnologia, Outras); e divulgar, por meio eletrônico, boletins informativos e por intermédio das Entidades e Parceiros do Fórum, as ações realizadas e o montante aplicado.

3ª Proposta: Acompanhar e divulgar o cumprimento do dispositivo legal da L.C. 123/2006, no que determina o seu Artigo 65.

A justificativa é a Lei Complementar 123/2006, determina no seu Art. 65, § 2º que as pessoas jurídicas referidas no caput deste artigo (União, Estados, o Distrito Federal e os Municípios) terão por meta a aplicação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos destinados à inovação, para o desenvolvimento de tal atividade nas microempresas ou nas empresas de pequeno porte.

A ação é editar e distribuir material informativo trimestralmente, junto às Entidades de Classe (Associações Comerciais, Sindicatos, Associações do Segmento, Bancos, Entidades/Instituições de Tecnologia e Inovação, Academias); e divulgar por meio eletrônico, boletins informativos e por intermédio das Entidades e Parceiros integrantes do Fórum as ações realizadas e o montante aplicado.

O próximo Comitê Temático foi o de Informação que apresentou 02 (duas) propostas, através dos coordenadores o Sr. Márcio Luiz de Andrade e Carlos Roberto Campana: Propostas.

1ª Proposta: Criação, estruturação, implantação e manutenção de uma base de dados na forma de um sistema de informações em meio eletrônico sobre as Microempresas (MEP's), Empresários individuais (EI's) e Empresas de Pequena Porte (EPP's);

A justificativa é aproveitar o Programa PRODUSERV, adequando-o à realidade, visando preencher um vazio com as informações necessárias para um retrato do Paraná, como número de empresas, nos diversos segmentos, auxiliando na tomada de decisões, comercializações de produtos e serviços das ME's e EPP's.

○ Busca de Ferramentas:

■ CELEPAR

■ TECPAR

2ª Proposta: Divulgar as ações do Fórum e assuntos de interesse das ME's e EPP's.

A justificativa é a de ampliar os canais de comunicação para divulgação do Fórum Regional e assuntos relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte em nível estadual e nacional, bem como, estimular o intercâmbio entre entidades congêneres. A ação é o levantamento da mídia existente no estado, nos municípios e entre os parceiros; desenvolver um plano de mídia para o Comitê de Informação (escrita, radiofônica e televisiva); criar o Boletim do Comitê da Informação visando condensar e

divulgar os assuntos concernentes às microempresas e empresas de pequeno porte.

O ultimo Comitê Temático que se apresentou foi o de Acompanhamento Tributário com a palavra dos coordenadores Sr. Yukiharu Hamada e o Sr. Antônio Spolador que apresentou 02 (duas) Propostas.

1ª Proposta: acompanhamento da Legislação Tributária.

A justificativa é que a legislação nacional é complexa, demandando estudo permanente para orientação às empresas enquadradas no Simples Nacional. Ainda, os Estados influenciam as alterações da legislação nacional e o Fórum Regional pode encampar as demandas para elaboração de propostas de alterações que interessem às empresas paranaenses.

A ação é selecionar os tópicos de interesse das empresas paranaenses; formar grupo de estudos da legislação para:

- Encaminhar propostas de alteração da legislação nacional e estadual;
- Redigir o anteprojeto da lei geral do Simples paranaense, no capítulo da tributação; e oferecer cursos voltados á área tributária, em parcerias com instituições de ensino, com o fulcro de capacitar pessoas para orientar e executar ações ligadas às empresas enquadradas no Simples Nacional.

2ª Proposta: Sistema de Apuração de Tributos.

A justificativa é que o empresário tem dificuldades para identificar a melhor forma para apuração dos tributos, ante a complexidade dos cálculos necessários para efetuar um comparativo entre o sistema normal de tributação e o relativo ao Simples Nacional.

A ação é criar um aplicativo que ofereça a possibilidade de efetuar os cálculos necessários, simulando as diferentes opções de enquadramento tributário; e oferecer cursos voltados á área tributária, em parcerias com instituições de ensino, com foco na capacitação de empresários para a tomada de decisões, de contabilistas para a correta orientação e execução dos procedimentos tributários e a formação de analistas para assessoria tributária às empresas.

Após findar as apresentações, o Sr. Mario Dória, faz algumas considerações finais e convoca os coordenadores para a continuação da 1ª Reunião Plenária no período da tarde.

A 1ª parte da reunião se encerra às 14h30min, do dia 10 de setembro de 2009.